



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de Campina Grande
Casa Félix Araújo

PROJETO DE LEI 160/2009

Em 26 de 08 de 2009

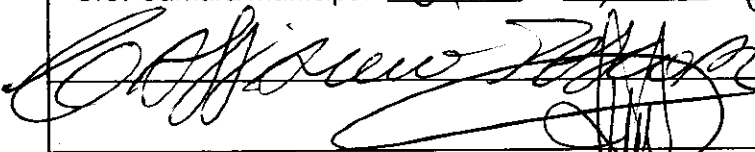
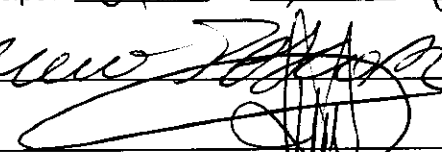
AUTOR; Vereador Laelson Patrício L. do Nascimento

Ementa Dispõe que a tolerância para os Táxis na zona azul seja aumentada para 30 minutos e dá outras providências.

Distribuição

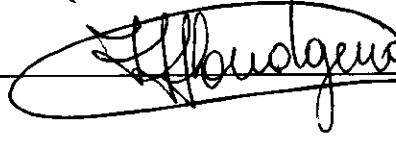
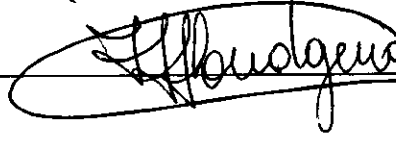
a Comissão de Redação e Justiça
para parecer

S.S. Câmara Municipal 01 de 09 de 2009

 Presidente
 Secretário


1ª Votação

Aprovado em Sessão de 12 de 11 de 2009

 Presidente
 Secretário

2ª Votação

Aprovado em Sessão de 12 de 11 de 2009

 Presidente

Secretário

Redação Final

Aprovado em Sessão de 12 de 11 de 2009

Presidente

Secretário



ESTADO DA PARAIBA
Câmara Municipal de Campina Grande
" Casa de Félix Araujo "
GABINETE DO VEREADOR LAELSON PATRÍCIO DO NASCIMENTO

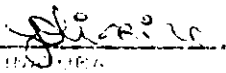
PROJETO DE LEI ORDINÁRIA nº 360 /2009

Em 25 de Agosto de 2009.

Câmara Municipal de Campina Grande

RECEBIDO

Em 26 / 08 / 09 13 2010


LAELSON PATRÍCIO DO NASCIMENTO

EMENTA: DISPÕE QUE A TOLERÂNCIA PARA OS TÁXIS NA ZONA AZUL SEJA AUMENTADA PARA 30 MINUTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Dispõe que a tolerância para os táxis na zona azul seja aumentada para 30 minutos e dá outras providências;

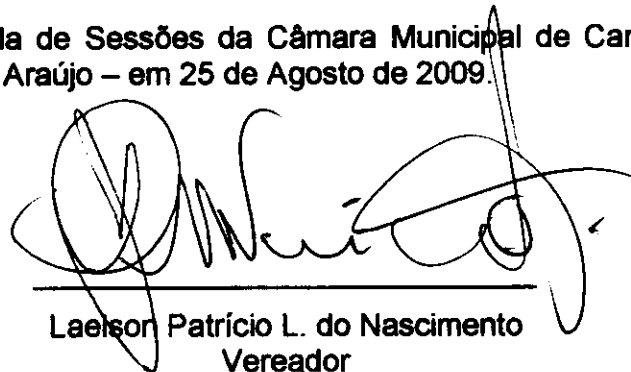
Art. 2º Após os 30 minutos, o mesmo será cobrado normalmente.

Art. 3º - Que ao ser aprovado, seja colocado nas placas da referida zona;

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande –
Casa de Félix Araújo – em 25 de Agosto de 2009.


Laelson Patrício L. do Nascimento
Vereador



ESTADO DA PARAIBA
Câmara Municipal de Campina Grande
" Casa de Félix Araujo "
GABINETE DO VEREADOR LAELSON PATRÍCIO DO NASCIMENTO

JUSTIFICATIVA

O objetivo deste projeto de lei é facilitar a execução do trabalho dos profissionais de táxis, entendendo que a necessidades de espera dos clientes ou busca de mercadorias no interior dos estabelecimentos comerciais, localizados nas imediações das referidas zonas, no Centro da nossa Cidade. Compreendo que facilitara sua atividade profissional e cooperara de forma direta na sua renda, já que este é o seu meio de sobrevivência.

Laelson Patrício L. do Nascimento
Vereador



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
Casa de Félix Araújo
SECRETARIA DE APOIO PARLAMENTAR

AUTOGRAFO Nº.111/2009

PROJETO DE LEI Nº. 160/2009

EMENTA: DISPÕE QUE A TOLERÂNCIA PARA OS TÁXIS NA ZONA AZUL SEJA AUMENTADA PARA 30 MINUTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art.1º - Dispõe que a tolerância para os táxis na zona azul seja aumentada para 30 minutos e dá outras providências.

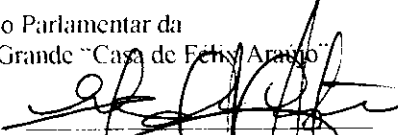
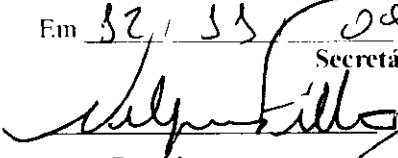
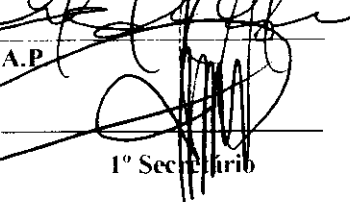
Art.2º - Após os 30 minutos, o mesmo será cobrado normalmente.

Art.3º - Que ao ser aprovado, seja colocado nas placas da referida zona.

Art.4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande "Casa de Félix Araújo", realizada em 12 de NOVEMBRO de 2009.

O PRESENTE AUTÓGRAFO é cópia fiel do que foi aprovado	
no Plenário em Sessão do dia 12/11/09.	
Secretaria de Apoio Parlamentar da Câmara Municipal de Campina Grande "Casa de Félix Araújo"	
Em 12/11/09	
	Secretário - S.A.P.
	
Presidente	1º Secretário